

PROJETO DE LEI 01-00429/2013 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

“Estabelece o valor da tarifa para o Transporte Coletivo Urbano na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor fixo da tarifa para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, obedecendo o sistema de integração do transporte público.

Parágrafo Único. O valor que se refere o Caput deste artigo não poderá ser superior à 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”